



澳門特別行政區政府  
Governo da Região Administrativa Especial de Macau

房屋局  
Instituto de Habitação

## ANÚNCIO

【N.º 1/2022】

Nos termos do n.º 2 do artigo 72.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 57/99/M, de 11 de Outubro, são notificados, por este meio, os representantes dos agregados familiares da lista de espera de habitação social a seguir indicados:

| Tipo | Nome                   | N.º do boletim de candidatura | Ofício de notificação para audiência | N.º da proposta sobre a exclusão da candidatura |
|------|------------------------|-------------------------------|--------------------------------------|---|
| a)   | SAN HONG<br>SIM        | 31201702356                   | 2109020094/DHS                       | 4789/DHP/DHS/2021                               |
| a)   | AO IEONG<br>HANG SEONG | 31201703015                   | 2107290012/DHS                       | 3518/DHP/DHS/2021                               |
| a)   | KONG I NENG            | 31201708881                   | 2108090067/DHS                       | 3678/DHP/DHS/2021                               |
| a)   | CHAN KAI HIN           | 31201709971                   | 2109030056/DHS                       | 5065/DHP/DHS/2021                               |
| a)   | CHEN<br>JUNCHENG       | 31201702476                   | 2109070025/DHS                       | 4784/DHP/DHS/2021                               |
| a)   | LEI SEK FAI            | 31201702893                   | 2108060052/DHS                       | 4025/DHP/DHS/2021                               |
| a)   | LEI KUOK<br>IENG       | 31201709242                   | 2108050046/DHS                       | 4658/DHP/DHS/2021                               |
| b)   | CHEANG IAN<br>MAN      | 31201702702                   | 2106030015/DHS                       | 3850/DHP/DHS/2021                               |
| b)   | DIAS JOSE<br>ALBANO    | 31201706626                   | 2108030092/DHS                       | 3851/DHP/DHS/2021                               |
| c)   | LAM WAI<br>KEONG       | 31201708949                   | 2108180093/DHS                       | 4767/DHP/DHS/2021                               |

Os representantes dos agregados familiares assinalados com a), na coluna Tipo da tabela, foram notificados pelo Instituto de Habitação (IH) através dos ofícios, para apresentarem os documentos solicitados, não tendo apresentado os referidos documentos dentro dos prazos fixados. Os representantes dos agregados familiares assinalados na coluna Tipo com b) da tabela o total do rendimento mensal dos seus agregados familiares ultrapassa os valores constantes da tabela I do Despacho do



澳門特別行政區政府  
Governo da Região Administrativa Especial de Macau  
房屋局  
Instituto de Habitação

Chefe do Executivo n.º 162/2020. O representante assinalado na coluna Tipo com c) da tabela não assinou o contrato de arrendamento de habitação social após a respectiva notificação do IH. O IH notificou os agregados familiares acima indicados, através dos ofícios, para apresentarem, por escrito, as suas contestações, no prazo de 10 dias, a contar da data de recepção dos mesmos, porém, após receberem os ofícios, não apresentaram as suas contestações escritas dentro dos prazos fixados. Assim, nos termos do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 17/2019 (Regime jurídico da habitação social), e dos n.ºs 1 e 2 do artigo 8.º, alíneas 1) e 2) do artigo 9.º, e n.ºs 1 e 2 do artigo 11.º do Regulamento Administrativo n.º 30/2020 (Regulamentação do Regime jurídico da habitação social), o signatário exarou, nas propostas acima referidas, os despachos de não atribuição e de exclusão das candidaturas apresentadas pelos representantes assinalados na coluna Tipo com a) ou com b), ou de declaração de extinção do procedimento da candidatura apresentada pelo representante assinalado na coluna Tipo —com c).

Caso não concordem com a decisão, nos termos dos artigos 148.º, 149.º e do n.º 2 do artigo 150.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 57/99/M, de 11 de Outubro, podem apresentar reclamações ao presidente do IH, no prazo de 15 dias, a contar da data de publicação do presente anúncio. As reclamações não têm efeitos suspensivos, podem apresentar directamente recursos judiciais no Tribunal Administrativo, no prazo de 30 dias, a contar da data de publicação do presente anúncio, nos termos do artigo 25.º do Código de Processo Administrativo Contencioso, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 110/99/M, de 13 de Dezembro e da Lei n.º 9/1999 (Lei de Bases da Organização Judiciária), republicada pela Lei n.º 4/2019.

Instituto de Habitação, aos 5 de Janeiro de 2022.

O Presidente,

Arnaldo Santos